

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: meioambiente.arcos@arcos.mg.gov.br

CERTIFICADO Nº 004/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Arcos-MG, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/CADASTRO, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Posto Supernova Pains Ltda
CNPJ: 52.882.384/0001-17

Empreendimento: POSTO SUPERNOVA PAINS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Rodovia MG 439, KM 3, S/N, Bairro Área Rural de Arcos-MG, CEP: 35.601-899

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Arcos - MG, Coordenadas UTM (Latitude: 421184 mS, Longitude 4983436 mE, Zona 23K).

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 35009/2024/001/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

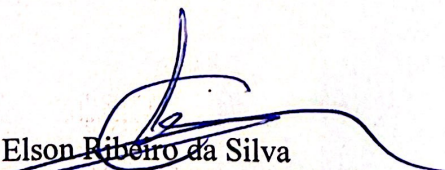
Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Capacidade de armazenagem	90,000	m ³

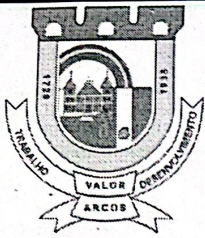
Com condicionantes listadas no Anexo 1.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/02/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Arcos, 20/02/2024


Elson Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Arcos

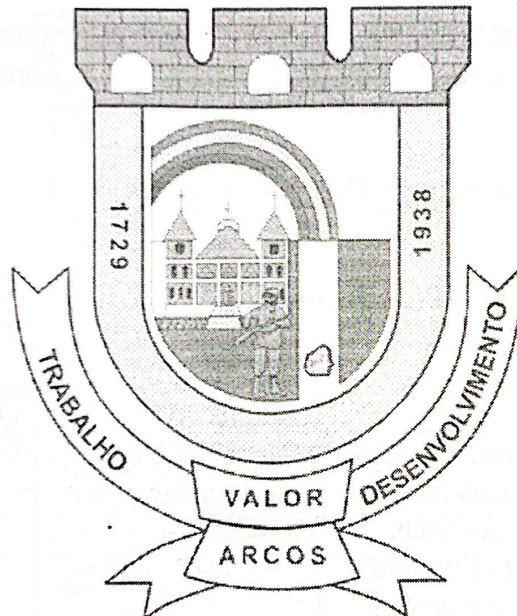
Estado de Minas Gerais

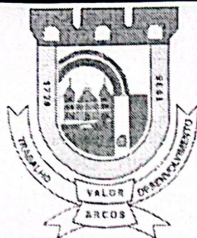
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: meioambiente.arcos@arcos.mg.gov.br

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do empreendedor o qual está ciente que a falsidade, não prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/2018, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/1997.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: meioambiente.arcos@arcos.mg.gov.br

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Cerâmica Arcos LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar AVCB definitivo.	90 dias após a concessão da licença.
2	Apresentar PGRS atualizado.	90 dias após a concessão da licença.
3	Apresentar novo Contrato Particular de Locação de imóvel, com os dados dos documentos de Décio de Souza Silva e Kelly Barbosa de Lima Silva corrigidos e com o prazo da locação de no mínimo 10 anos.	20 dias após a concessão da licença.

